



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
PROCESSO Nº 41/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição e quantitativos totais:

ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO
1	4.177	UND	AGENDA PERMANENTE, CAPA DURA, COSTURADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 123X275 MM, UM DIA POR PÁGINA, PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA.
2	5.071	UND	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EM PLÁSTICO REFORÇADO COM BASE DE FELTRO MACIO E RESISTENTE, MEDINDO 14,5X5X3XMM
3	28.495	UND	APONTADOR PARA LÁPIS, EM PLÁSTICO RÍGIDO SIMPLES, COM LÂMINA AÇO INOX
4	13.924	PCT	BLOCO DE RECADOS E LEMBRETES, AUTOADESIVO, MEDINDO 5X4CM APROXIMADAMENTE, PACOTE COM 4 BLOCOS
5	97.515	UND	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, FORMATO RETANGULAR, MACIA, FEITO DE LÁTEX NATURAL, Nº 40
6	20.966	UND	CAIXA ARQUIVO EM POLIONDA, TAM. OFÍCIO, MEDIDA: 250X130X350MM COM MARGEM 2% +/-, NA COR AZUL.
7	23.986	PCT	CAIXA ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO REFORÇADO, MEDIDAS 250X130X350MM COM MARGEM 2% +/-, EMBALAGEM CONTENDO 25 UNIDADES, COR PARDO.
8	5.467	UND	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM OPERAÇÕES BÁSICAS. (APROXIMADAMENTE 10 X 15CM)
9	31.659	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO CRISTAL, TINTA AZUL CX C/50 UND.
10	18.104	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO CRISTAL, TINTA VERMELHA CX C/50 UND.
11	20.524	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO CRISTAL, TINTA PRETA CX C/50 UND.
12	13.145	CX	CANETA MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA NA COR ROSA, CAIXA C/12 UNID.
13	21.022	CX	CANETA MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA NA COR AMARELA CAIXA C/ 12 UNID.
14	13.278	CX	CANETA MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA NA COR: VERDE, CAIXA C/ 12 UNID.
15	5.498	CX	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO, CX COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS
16	8.818	CX	CLIPS Nº 3/0 NIQUELADO, CX COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS
17	7.807	CX	CLIPS Nº 4/0 NIQUELADO, CX COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS
18	6.261	CX	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO, CX COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS
19	25.178	UN	COLA BASTÃO, ATÓXICA, COM 40 GRS
20	19.707	UN	COLA LÍQUIDA PARA USO ESCOLAR, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM NORMAL, ACONDICIONADA EM FRASCO PESANDO 1000GR, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.
21	1.518	CX	COLCHETE, LATONADO Nº 14, COM 72 UND. FAB. EM CHAPA DE AÇO
22	1.391	CX	COLCHETE, LATONADO Nº 15, COM 72 UND. FAB. EM CHAPA DE AÇO



23	6.041	PCT	ELASTICO DE BORRACHA NATURAL DE LATEX PURO, Nº18, RESISTENTE, PCT COM 1Kg
24	112.435	UND	ENVELOPE OFÍCIO, COR PARDO, MEDINDO 25 X 36CM
25	84.140	UND	ENVELOPE SACO COR BRANCO MED.260X360CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M²
26	84.925	UND	ENVELOPE SACO, COR AMARELO, MEDINDO 26CM X 36CM, COM 80 GRAMAS.
27	5.737	CX	ESTILETE LARGO ESTILO PROFISSIONAL, REFORÇADO, CORPO ROBUSTO, ERGONÔMICO, QUEBRADOR DE LÂMINAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 15,5 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 2,5CM DE LARGURA, COM TRAVA DE SEGURANÇA GIRATÓRIA, COM LÂMINA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA DE 18MM, ESTILO PROFISSIONAL, EMBALAGEM: CX COM 12 UNIDADES.
28	4.685	UND	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA SAE 1020 NIQUELADO, COM 15CM DE COMPRIMENTO E 2CM DE LARGURA
29	19.372	UND	FITA ADESIVA, TRANSARENTE, MEDINDO APROX 48MMX50M
30	12.116	PCT	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, 45MMX40 METROS NO MÍNIMO, PACOTE COM 6 UNIDADES
31	8.253	UND	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, MARROM, MEDINDO 45MMX45M
32	25.932	UND	FITA CREPE, MEDINDO 24MMX50M
33	5.355	UND	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA, PARA GRAMPOS 26/6, NA COR PRETA, BASE COM 20 CM.
34	2.335	UND	GRAMPEADOR PARA ATÉ 100 FOLHAS, COM BASE EM PLÁSTICO REFORÇADO E CANELADA EM AÇO OXIDADO NEGRO. CABO EM AÇO PINTADO E REVESTIDO COM MANIPLO PROTETOR EM BORRACHA, COM UM MÍNIMO DE ESFORÇO PARA GRAMPEAR, UTILIZANDO GRAMPOS 23/08(ATE 50 FOLHAS) 23/10 (ATE 70 FOLHAS)
35	4.922	UND	GRAMPEADOR, PEQUENO, DE MESA, DE METAL PARA USO DE GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO UM ANO.
36	9.777	CX	GRAMPO GALVANIZADO TAM. 26/6 CX/5000 UND. (PARA GRAMPEADOR)
37	3.702	CX	GRAMPO TRILHO PARA PASTAS, 80 MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, CAIXA COM 50 UNIDADES
38	164.121	UND	LÁPIS DE GRAFITE PRETO Nº 2, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, CILINDRICO, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5CM
39	4.125	UND	LIVRO ATA, COM 100 FLS NUMERADAS, CAPA DURA, NA COR PRETA, MEDINDO 220MM X 320MM, VERTICAL
40	16.723	UND	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, COM PONTA INDEFORMÁVEL
41	16.988	UND	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, COM PONTA INDEFORMÁVEL.
42	17.072	UND	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, COM PONTA INDEFORMÁVEL
43	50.045	CX	PAPEL SULFITE A4, MEDINDO 210MM X 297MM, GRAMATURA DE 75 G/M2, RESMA DE 500 FOLHAS - COR BRANCO, CAIXA COM 10 RESMAS
44	20.949	UND	PASTA L A4 - TRANSPARENTE
45	2.729	UND	PASTA MOLHA DEDOS, PARA MANUSEAR PAPÉIS, ESPECIALMENTE FORMULADO COM COMPONENTES ESPECIAIS. COMPOSIÇÃO: GLICÓIS, ÁCIDO GRAXO E ESSÊNCIA. NÃO ATÓXICO, COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 12 GRAMAS
46	5.534	UND	PASTA SANFONADA, TAMANHO OFICIO, TRANSPARENTE, COM 12 DIVISÕES



47	4.075	UND	PEN DRIVE COM MEMÓRIA DE 16 GB USB, COM PROTEÇÃO DE ENTRADA
48	4.136	UND	PEN DRIVE COM MEMÓRIA DE 32 GB USB, COM PROTEÇÃO DE ENTRADA
49	4.811	UND	PEN DRIVE COM MEMÓRIA DE 64 GB USB, COM PROTEÇÃO DE ENTRADA
50	2.539	UND	PERFURADOR DE PAPEL, METÁLICO, 2 FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL, BANDEJA COLETORA ACOPLADA E MARGEM PARA CENTRAR DOCUMENTOS
51	2.210	UND	PERFURADOR DE PAPEL, METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 45 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. DIMENSÕES 152X111X50MM. APOIO DA BASE EM POLIETILENO. PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO. DIÂMETRO DOS FUROS 7MM, DISTÂNCIA DOS FUROS 80MM. COM MARGEADOR PLÁSTICO.
52	2.194	UND	PERFURADOR DE PAPEL, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 FLS DE 75G/M2, COM 2 FUROS, BANDEJA COLETORA ACOPLADA E MARGEM PARA CENTRAR DOCUMENTOS
53	18.466	CART	PILHA ALCALINA AAA CARTELA, COM 02 UNIDADES
54	26.702	UND	RÉGUA DE PLÁSTICO, MEDINDO 30 CM COM ESCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE.
55	8.106	UND	TESOURA GRANDE DE AÇO INOX, MEDINDO 20 CM, CABO POLIPROPILENO, COR PRETA, PONTA ARREDONDADA, GARANTIA DE FABRICAÇÃO.
56	4.509	UND	TINTA PARA CARIMBO, SEM ÓLEO, FRASCO COM 42 ML, COR AZUL
57	4.725	UND	TINTA PARA CARIMBO, SEM ÓLEO, FRASCO COM 42 ML, COR PRETO

1.3. Os produtos licitados se destinarão a 25 (vinte e cinco) municípios, entes consorciados ao CIVAP, assim identificados: ASSIS, BASTOS, CAIABU, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, CRUZÁLIA, GUARANTÃ, IBIRAREMA, LUTÉCIA, NANTES, OCAUÇU, OSCAR BRESSANE, OURINHOS, PALMITAL, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, PLATINA, QUATÁ, QUINTANA, RANCHARIA, SAGRES, SANDOVALINA, SANTA CRUZ DO RIO PARDO, TARUMÃ e ao CIVAP.

1.4. Os quantitativos de produtos destinados para cada município participante da licitação se acham definidos em Apêndice do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constantes das solicitações de participação na licitação desenvolvidas pelas Prefeituras aderentes do certame.

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do encerramento da licitação. Extingue-se automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

1.8. A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da(s) contratação(ões), entre outras.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade, fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nas solicitações (individualizadas) de participação na licitação, desenvolvidas pelas Prefeituras aderentes do certame, conforme declarações dos responsáveis nos pedidos de adesão encartados no processo respectivo, de atendimento pleno aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

3.1. Na presente contratação NÃO haverá indicação de marca(s), por ausência de histórico anterior relacionado com o processamento de vedação de marca ou de processo de padronização

**Exigência de amostra**

3.2. Na presente licitação NÃO HAVERÁ exigência de amostras.

Subcontratação

3.3. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do preço registrado.

Garantia da contratação

3.4. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 13.144/2021.

Aceitação dos preços

3.5. Será desclassificada a proposta que, após a fase de lances e de negociação, apresentar preço final superior aos preços praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços que antecedeu a expedição do edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de entrega**

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, de acordo com as necessidades de cada município.

4.2. A(s) entrega(s) deve(em) ocorrer na zona urbana da sede do município contratante.

4.3. São estimados fornecimentos trimestrais, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços entre as partes.

4.4. O prazo de entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido de compra (nota de empenho) emitido pela unidade contratante.

4.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar, à Secretaria referida, as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.6. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pela Prefeitura, sempre situado na zona urbana (sede) do Município. O endereço será informado à detentora, pela Secretaria requisitante, no momento da confirmação do fornecimento da parcela do produto, NÃO SENDO, NESSE CASO, O CIVAP O RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

4.7. Os bens adquiridos pelo CIVAP deverão ser entregues na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.6. A garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

4.7. A empresa fornecedora dos bens deverá ser responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.8. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem nenhum custo adicional.

4.9. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo às contratantes.

5. MODELO DE GESTÃO DA ARP

5.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.144/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão das contratações, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



5.3. As comunicações entre a Secretaria do Município e a contratada/detentora devem ser realizadas por escritos sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a Secretaria do Município poderá convocar o representante da empresa contratada (detentora) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência das contratações.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada/detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria do Município, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

Liquidação e Pagamento

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros):

- a) A data da emissão;
- b) Os dados da ata e o órgão contratante;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. A Secretaria do Município deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que



impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual/ata de registro de preços, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do produto contratado e do respectivo documento fiscal válido.

6.17. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

6.18. O pagamento será realizado:

a) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do referido boleto;

c) por PIX, quando couber.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

6.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.21. A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

7.2. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica

7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.



7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

7.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.12. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.42/1943.

7.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual, Distrital ou Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto lícito.

7.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

a) será aceita Certidão Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, desde que negativa ou positiva com efeito de negativa.

b) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira

7.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, "caput", inciso II.

a) na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Qualificação técnica

Não será exigida.

8. ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado (total) da contratação é de **R\$ 19.490.866,05** (dezenove milhões e quatrocentos e noventa mil e oitocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da(s) futura(s) contratação(ões) correrão à conta de recursos consignados nos Orçamentos das Prefeituras participantes da licitação.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (em sendo o caso) será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

9.3. Os recursos financeiros para as despesas com a execução das aquisições serão atendidos pela dotação do orçamento vigente dos municípios participantes da licitação (próprios ou oriundos de repasses estadual ou federal, conforme o caso). No caso do CIVAP serão utilizados recursos próprios.

9.4. Por se tratar de contratações pelo Sistema de Registro de Preços, a disponibilização dos créditos orçamentários se dará na formalização de cada contratação, posterior à assinatura da



Ata de Registro de Preços, representados por nota de empenho de despesa, substitutivo do termo de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O agrupamento dos produtos licitados se deu em decorrência da "juntada" dos pedidos para licitar, de cada município participante da licitação, pela equipe de apoio do CIVAP.

10.2. As obrigações e as responsabilidades das partes se acham dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços.

Assis, 07 de outubro de 2024.

A Comissão:

Assinado por:

Lucas Gabriel de Oliveira Martins

4633C5A445F0430...

Lucas Gabriel de Oliveira Martins

CPF nº 432.126.698-02

compras@rancharia.sp.gov.br

DocuSigned by:

LUCAS DOS SANTOS

ECA3F9DC62C54AD...

Lucas dos Santos

CPF nº 367.815.948-69

licitacaopaulistania@gmail.com

Assinado por:

Pedro Henrique Felix Silva

CC15FD0AFADD4EF...

Pedro Henrique Felix Silva

CPF 422.959.238-83

e-mail compras2@civap.com.br